



**EDITAL Nº 382/2024**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – 2024/2025**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**A COORDENADORA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, Profa. Dra. Ana Maria do Espírito Santo Slapnik, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o edital do Programa de Monitoria 2024/2025 no âmbito da UNIFESP.

## **1. Do Programa**

1.1. O Programa de Monitoria visa estimular e aproximar os/as estudantes a se envolverem com as atividades de ensino e docência nos cursos de graduação por meio de ações supervisionadas junto às Unidades Curriculares - UCs, contribuindo para melhoria do aprendizado, do aproveitamento acadêmico, da qualidade do ensino e, assim, da permanência pedagógica.

1.2. Com vigência de 01 (um) ano, o Programa de Monitoria terá início em agosto de 2024.

1.3. O Programa Institucional contemplará Projetos de Monitoria com as seguintes modalidades de monitores:

1.3.1. Monitores(as) bolsistas, que receberão contribuição financeira;

1.3.2. Monitores(as) voluntários, que não receberão contribuição financeira.

**Parágrafo Único:** O Programa tem participação obrigatória dos Projetos de Monitoria no Congresso Acadêmico da Unifesp, segundo o calendário institucional correspondente ao edital.

## **2. Dos Coordenadores e Colaboradores do projeto**

2.1. Todos docentes com atividades didáticas nos cursos de graduação da UNIFESP, dentro do período de vigência do presente edital, podem coordenar ou colaborar nos projetos de monitoria.

2.2. São responsabilidades do(a) coordenador(a) e/ou colaborador(es):

2.2.1. A elaboração e submissão do projeto de monitoria em conformidade ao edital de chamada;

2.2.2. A seleção dos monitores por meio de edital próprio do projeto de monitoria;

2.2.3. A organização e entrega do relatório final dentro do prazo exigido pela Comissão do Programa Institucional de Monitoria.

2.3. Sobre a participação no Congresso Acadêmico da Unifesp 2025:

2.3.1. É obrigatória a submissão e apresentação dos Projetos de Monitoria contemplados com monitor(es) bolsista(s) no Congresso Acadêmico da Unifesp. A submissão do trabalho deve ser feita pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria;

2.3.2. O(a) coordenador(a) ou docente colaborador(a) deverá comparecer à sua respectiva sessão e acompanhar o(s) monitor(es) durante a apresentação do projeto;

2.3.3. O(a) coordenador(a) ou docente colaborador(a) deverá atuar como debatedor(a) em, ao menos, uma das sessões do Programa de Monitoria no Congresso Acadêmico, quando solicitado pela Comissão Institucional.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer exigência do item 2.3 sem justificativa válida à Comissão





Institucional do Programa de Monitoria acarretará no impedimento de novas concessões de bolsas junto ao Programa de Monitoria no edital seguinte.

### 3. Dos(as) Monitores(as)

3.1. Devem ser considerados os seguintes critérios para candidatura a monitor(a):

3.1.1. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFESP, com matrícula ativa;

3.1.2. Ter, preferencialmente, cursado e sido aprovado(a) na(s) unidade(s) curricular(es) contemplada(s) no Projeto de Monitoria.

3.2. O(a) monitor(a) bolsista não poderá acumular Bolsas Acadêmicas (Extensão, FAPESP, Iniciação Científica, Jovens Talentos, Monitoria, PET, PIBIC, PIBITI, PIBID ou Residência Pedagógica) ou possuir vínculo empregatício.

3.3. O(a) monitor(a) bolsista deverá dispor, no mínimo, de 10 horas semanais para as atividades gerais de monitoria.

3.4. Ao monitor(a) caberá desenvolver suas atividades em contato direto com os (as) discentes e em conjunto e sob a supervisão dos(as) docentes, adquirindo, por meio de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem.

3.5. Sob supervisão e orientação de docentes, é incentivado que o(a) monitor(a) participe de ações afirmativas e de inclusão e acolhimento de estudantes com deficiência, de forma a contribuir para a acessibilidade pedagógica.

3.6. É obrigatória a participação do(a) monitor(a) bolsista no Congresso Acadêmico da Unifesp 2025 na data estabelecida no calendário.

3.7. A Pró-Reitoria de Graduação da Unifesp emitirá os certificados dos monitores (voluntários e bolsistas) de acordo com o cumprimento dos critérios estabelecidos no subitem 1.3 deste edital, além do cumprimento e apresentação das atividades estabelecidas em sua carga horária.

3.7.1. A carga horária declarada no certificado corresponderá àquela informada pelo coordenador do Projeto de Monitoria por meio de formulário específico, que deverá ser preenchido na primeira quinzena após o término de cada semestre.

3.8. O(a) monitor(a) poderá ser substituído em qualquer momento do desenvolvimento do Projeto, sendo necessário que o(a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria comunique a substituição à Pró-Reitoria de Graduação por meio eletrônico ao destinatário [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br).

### 4. Das Bolsas

4.1. Serão disponibilizadas **135 (cento e trinta e cinco) bolsas**, a serem distribuídas entre os projetos apreciados e selecionados pela Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

4.2. As bolsas serão pagas durante **5 (cinco) meses**, no período **de agosto de 2024 a dezembro de 2024**.

4.3. As bolsas **podem ser prorrogadas por até 5 (cinco) meses**, no período **de fevereiro de 2025 a junho de 2025**.

4.3.1. O (a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria será informado, pela Comissão Institucional de Monitoria da Unifesp por meio do endereço eletrônico [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br), sobre a prorrogação das bolsas;





4.3.2. Efetuada a prorrogação, o(a) coordenador(a) deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação sobre a continuidade ou substituição dos(as) monitores(as) por meio do endereço eletrônico [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br).

4.4. Os depósitos bancários correspondentes aos valores das Bolsas acontecerão na primeira quinzena do mês subsequente ao mês de referência.

4.5. Os pedidos de **cancelamento** de bolsa ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo coordenador(a), através do endereço eletrônico [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br), entre os dias **20 do mês corrente e 5 do mês seguinte**, para vigência no mês seguinte.

## 5. Dos critérios utilizados para concessão das Bolsas

5.1. A Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP é responsável pela apreciação dos projetos elegíveis à concessão de bolsas. A concessão das bolsas está condicionada à demanda de solicitações e à disponibilidade de recursos institucionais.

5.2. Novos Projetos de Monitoria devem ser inscritos conforme as obrigações descritas nos itens 7 e 8 do presente edital.

5.3. No caso de renovação de Projeto de Monitoria em andamento (Edital 2023/2024), a concessão de bolsas está condicionada ao cumprimento das obrigações descritas nos itens 9 e 10 do presente edital.

5.4. O Projeto deverá contemplar, simultaneamente, dentro do período de validade deste edital, unidades curriculares (UCs) do 2º semestre de 2024 e do 1º semestre de 2025.

**Parágrafo único:** Os projetos desenvolvidos em agrupamentos de UCs com diferentes docentes de um mesmo eixo terão prioridade na distribuição das bolsas.

5.5. O Projeto deve atender, essencialmente, a natureza do Programa de Monitoria conforme item 1.1. deste edital.

5.6. Apresentar proposta consoante às Políticas Institucional: a Comissão do Programa de Monitoria da Unifesp orienta no esforço da viabilidade de que os Projetos de Monitoria estejam em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/Unifesp 2021-2025).

§ 1º Na implementação de Ações Afirmativas: A Resolução nº 212/2021 (Conselho Universitário Unifesp), estabelece a *Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo*, versa o seguinte:

### *CAPÍTULO V: DAS AÇÕES PARA ESTUDANTES*

*Art. 22. Considerando critérios étnico-raciais, em relação aos(as) estudantes negros(as) e indígenas, a Unifesp deverá:*

*- manter programas de reserva de vagas na graduação, pós-graduação e em processos seletivos para contratação de estagiários(as);*

*- manter programa e reserva de bolsas de permanência e de extensão, monitoria, tutoria, iniciação científica e pós-graduação;*

*- manter programa de combate à evasão de estudantes de graduação e pós-graduação com a criação de indicadores, acompanhamento permanente e planejamento de ações.*

§ 2º Na implementação de Políticas de Desenvolvimento Social: A Resolução nº 247/2023 (Conselho Universitário Unifesp) que dispõe sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e que versa o seguinte:

*Art. 2º Fica definido como público alvo desta Política, pessoas com deficiência, com*





*transtornos do espectro autista, transtornos de aprendizagem, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, ou com altas habilidades/superdotação.*

*Art. 9º As atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão deverão favorecer e assegurar o acesso e a permanência das pessoas que compõem o público alvo desta Política, desenvolvendo ações que eliminem as barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais, prevendo a promoção da acessibilidade e inclusão em seus regimentos normativos e editais de ingresso.*

*Art. 12. A utilização de Tecnologias Assistivas ou Ajudas Técnicas deve ter por escopo assegurar e promover a condições de acessibilidade e permanência às pessoas que compõem o público alvo desta Política, nas atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão administrativa.*

## 6. Da seleção dos Projetos

6.1. A seleção será realizada e coordenada pela Comissão do Programa de Monitoria Institucional, composta por:

I - Coordenador(a), indicado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unifesp e envolvido com atividades relacionadas ao ensino e conhecimento dos planos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIFESP;

II - Representantes das Unidades Acadêmicas da UNIFESP, indicados pelos Diretores Acadêmicos por meio das Câmaras de Graduação das respectivas Unidades Universitárias ou Campi.

6.2. A depender da avaliação dos projetos, estes serão classificados segundo duas modalidades de monitores(as) - bolsista e/ou voluntário. Para concessão das bolsas serão considerados os critérios apresentados no item 5 deste edital.

6.3. Sobre os Projetos de Monitoria:

6.3.1. A seleção dos projetos novos terá como base o cumprimento das exigências descritas nos itens 7 e 8 do presente edital;

6.3.2. A seleção das solicitações de renovação de projetos terá como base o cumprimento das exigências descritas nos itens 9 e 10 do presente edital.

6.4. É obrigatória a apresentação de um **atestado de ciência** (carta ou e-mail em formato PDF) assinado pelo(a) coordenador(a) de curso, coordenador(a) do Projeto de Monitoria e por docentes colaboradores responsáveis pelas Unidades Curriculares envolvidas.

## 7. Da inscrição de Projeto de Monitoria ou Renovação

7.1. É necessário o preenchimento de formulário disponível pelo link do sistema on-line formulário de submissão dentro do calendário estabelecido e descrito no item 11. do presente edital.

7.2. O projeto deverá ser submetido pelo(a) docente responsável do projeto administrativamente, denominado Coordenador(a) do Projeto de Monitoria.

## 8. Dos itens, normas e condições do Projeto de Monitoria

8.1. Identificação do(a) docente coordenador(a) do Projeto e de docente(s) colaborador(es/as) quando houver (recomendado).

8.2. Quanto às unidades curriculares, eixos ou módulos envolvidos no Projeto de Monitoria:

I - Nome, período, cursos envolvidos;

Rua Sena Madureira, 1500 –1º andar – São Paulo – SP – Brasil – CEP 04021-001 Tel/Fax: (11) 3385.4101

E-mail: [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br)

A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço:

[https://sei.unifesp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **2216696** e o código CRC **6C348B18**





II - Número de docentes envolvidos;

III - Número de discentes a serem beneficiados(as), a cada semestre, com o projeto de Monitoria.

8.3. Objetivos a serem alcançados com o projeto.

8.4. Metodologia da execução do projeto.

8.5. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) monitores(as).

8.5.1. É vedado ao(a) monitor(a) exercer atribuição docente, tais como: ministrar aulas, corrigir relatórios, preparar e corrigir provas. Em caso de situações não previstas neste edital, o(a) coordenador(a) e/ou colaborador(a) do projeto deverá consultar, formalmente, o representante da Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP do seu campus.

8.6. Perfil desejado dos(as) monitores(as).

8.6.1. Se o perfil do Monitor(a) for comum a várias unidades curriculares, eixos ou módulos afins é preferível a submissão de um único projeto pelo grupo de docentes responsáveis (docentes colaboradores).

8.7. Número de Monitores(as) bolsistas desejados.

8.7.1. Recomenda-se 1 monitor(a) para 50 discentes em aulas teóricas, 1 monitor(a) para 30 discentes em aulas práticas e/ou teórico-práticas.

8.8. Número de Monitores(as) voluntários desejados.

8.9. Número de reserva de vagas de monitores(as) destinadas às Políticas contempladas no PDI da Unifesp.

8.10. Forma de seleção dos(as) monitores:

8.10.1. Os(as) docentes deverão considerar para seleção dos(as) Monitores(as) bolsistas e voluntários(as) os critérios de elegibilidade que constam no item 3.1 deste Edital;

8.10.2. Os(as) docentes envolvidos no projeto serão responsáveis pelo desenvolvimento do mesmo e terão autonomia para selecionar os(as) monitores(as), por meio de edital próprio, e substituí-los(las), caso seja necessário, zelando pela qualidade da execução do Projeto de Monitoria;

8.10.3. Os(as) docentes deverão descrever, quando couber, os critérios a serem utilizados para a seleção dos(as) Monitores(as) para o preenchimento das vagas destinadas às Ações Afirmativas e Políticas de Acessibilidade e Inclusão.

8.10.4. As atividades dos(as) monitores(as) não poderão conflitar com suas obrigações acadêmicas.

8.11. Métodos de avaliação dos objetivos propostos pelo projeto por parte de:

I - Docentes;

II - Monitores(as);

III - Discentes (público-alvo).

8.12. Cronograma / Plano das atividades.

## 9. Das obrigações do Relatório

9.1. Os Projetos do Programa de Monitoria, contemplados com monitores por meio do edital da chamada anterior (2023/2024), devem preencher os Relatórios de Atividades da Monitoria - FORMULÁRIOS DE COORDENADOR(A) E MONITORES(AS) - nos termos do Calendário descritos no item 11 do presente edital:

9.1.1. Primeiro Relatório de Atividades da Monitoria, referente ao 2º semestre letivo de 2023, com preenchimento de formulário disponível pelo link do sistema on-line [formulário R-1](#);







9.1.2. Segundo Relatório de Atividades da Monitoria, referente ao 1º semestre letivo de 2024, com preenchimento de formulário disponível pelo link do sistema on-line [formulário R-2](#).

9.2. Caso o Relatório de Atividades não seja apresentado conforme disposto, não serão aceitos pedidos de renovação e/ou submissão de novos Projetos de Monitoria envolvendo as mesmas Unidades Curriculares.

9.3. Somente após a entrega dos Relatórios, serão fornecidos certificados aos(as) monitores(as) que participaram dos projetos, conforme cadastro realizado por meio do formulário específico de inscrição discente.

## 10. Dos itens, normas e condições do Relatório de Atividades da Monitoria

10.1. O Relatório sobre as atividades do projeto deverá conter, obrigatoriamente:

10.1.1. Identificação do(a) docente coordenador(a) do Projeto e de docente(s) colaborador(es/as) quando houver.

10.2. Quanto às unidades curriculares, eixos ou módulos envolvidos no Projeto de Monitoria:

I - Nome, período, cursos envolvidos;

II - Número de docentes envolvidos;

III - Número de discentes beneficiados(as), a cada semestre, com o projeto de Monitoria.

10.3. Identificação do(a)/dos(as) monitores(as) envolvidos.

10.4. Descrição das atividades gerais desenvolvidas pelos(as) monitores(as).

10.5. Análise crítica do trabalho desenvolvido (pontos positivos e negativos).

10.6. Expectativas / justificativas para a continuidade e/ou redirecionamento do Projeto.

10.7. Avaliação do Projeto de Monitoria:

10.7.1. Avaliação **individual** do desempenho dos(as) Monitores(as) envolvidos por parte dos(as) docentes;

10.7.2. Avaliação **individual** de cada Monitor(a) acerca de sua experiência no Projeto de Monitoria;

10.7.3. Avaliação do Projeto e dos(as) Monitores(as) pelo Público-alvo (discentes de graduação envolvidos), por meio de um instrumento eficiente.

10.8. Cronograma / planejamento das atividades para o período de vigência deste edital.

## 11. Do Calendário

**24/06/2024** - Publicação Edital Monitoria.

**24/06/2024 a 15/07/2024** – Período para submissão de [PROJETOS NOVOS](#) e [RENOVAÇÃO](#) pelo link do sistema on-line formulário de submissão.

No caso de **RENOVAÇÃO DE PROJETO EM ANDAMENTO**, é necessário apenas o preenchimento do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA**. Neste período do calendário, deve ser entregue o **primeiro Relatório da Monitoria**, referente às atividades do **2º semestre de 2023**, pelo link do sistema on-line [formulário R-1](#).

**06/08/2024** - Divulgação dos Resultados - Projetos selecionados e número de monitores(as) aprovados(as).

**06/08/2024 a 08/08/2024** – Período para encaminhamento de Recurso por meio eletrônico ao destinatário [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br).

**06/08/2024 a 16/08/2024** – Prazo para envio da adequação dos projetos aprovados com restrição, por meio





eletrônico ao destinatário [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br). Os projetos não readequados serão reprovados automaticamente.

**13/08/2024** – Divulgação dos Resultados dos Recursos.

**06/08/2024 a 16/08/2024** - Período para abertura dos editais de inscrição dos(as) discentes (elaborado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto com o perfil desejado da monitoria e regras do processo seletivo).

**19/08/2024** – Data limite para encaminhamento das indicações dos(as) **Monitores(as) Bolsistas** selecionados(as) para a ProGrad, através do [Formulário de Inscrição Discentes](#) (não prorrogável).

**16/08/2024 a 16/09/2024** – Período para preenchimento do **segundo Relatório da Monitoria** dos Projetos aprovados no Edital anterior (Edital 2023/2024), renovados ou não. O preenchimento do segundo Relatório da Monitoria refere-se às atividades do **1º Semestre de 2024**, e deve ser feito pelo link do sistema on-line [formulário R-2](#).

**Agosto/2024** - Início das atividades de Monitoria.

**Setembro/2024** - Primeiro pagamento das bolsas.

### OBSERVAÇÕES:

- I - Os monitores voluntários podem ser indicados em qualquer período dentro da vigência deste edital.  
II – O preenchimento e entrega da declaração de carga horária de monitor(a) para emissão de certificado deverá ser feito pelo(a) coordenador(a) na primeira quinzena após o término de cada semestre do edital. O formulário específico para esta finalidade deve ser preenchido pelo link do **sistema on-line formulário para certificado de monitor** ([2º Semestre 2024 / 1º Período](#)) e ([1º Semestre 2025 / 2º Período](#)).  
III – O acesso e data de entrega dos FORMULÁRIOS/Relatório de Monitoria referente ao período 2024-2/2025-1 será divulgada no próximo Edital de Monitoria (Edital do Programa de Monitoria 2025/2026).

### IMPORTANTE:

- I - O Edital do Programa de Monitoria 2025/2026 (períodos letivos 2025-2 e 2026-1) será divulgado no primeiro semestre letivo de 2025 através do site da ProGrad (<https://unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/monitoria>).  
II - O período de abertura para submissão de resumos e apresentação de trabalhos no Congresso Acadêmico da Unifesp 2024 será definido pela Comissão Central do Congresso Acadêmico, no site <http://congressoacademico.sites.unifesp.br/>.

### 12. Disposições Finais

12.1. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.2. Dúvidas, sugestões e informações poderão ser obtidas por meio eletrônico ao destinatário [monitoria@unifesp.br](mailto:monitoria@unifesp.br).

12.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão do Programa de Monitoria da UNIFESP.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer item elencado neste Edital desclassifica, automaticamente, o Projeto de Monitoria.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

Profa. Dra. Ana Maria do Espírito Santo Slapnik  
Coordenadora do Programa de Monitoria na UNIFESP

